Espiritualidade inaciana, arte e evangelização:

A questão dos moços pardos, no colégio da Baía, no Brasil, no séc. XVII*

António Maria Martins Melo**

0. Da actualidade

De uma forma geral, a sociedade europeia hodierna tem dado provas eloquentes da existência de uma sã convivência entre pessoas de diferentes raças e crenças religiosas, na afirmação clara de um espírito inclusivo, cujas raízes se estendem à cultura portuguesa da época das Descobertas. O fenómeno da emigração, desde o Oriente ou desde o Norte de África, tem colocado grandes desafios a este frágil equilíbrio, mas tem prevalecido a capacidade de integrar estas pessoas que buscam porfiadamente uma realização humana mais dignificante. E assim vem ganhado espaço, cada mais relevante, a temática da inclusão social, que é transversal a toda a sociedade e é impulsionada por uma visão holística da pessoa humana.

Neste contexto, é recorrente falar-se em políticas de inclusão social da União Europeia. E um dos vectores fundamentais destas políticas, como a *praxis* se tem encarregado de demonstrar, é a formação escolar, seja ela formal ou informal. Em consequência desse entendimento se deve compreender o Processo de Bolonha, que visou o estabelecimento comum de um Espaço Europeu do Ensino Superior, uma declaração assinada por vinte e nove países europeus, nesta cidade italiana, a 19 de Junho de 1999.

---

* Este trabalho e financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundacão para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto "PEst-OE/FIL/UI0683/2011".

** Universidade Católica Portuguesa – Braga. Email: antmelo@braga.ucp.pt

Na verdade, a formação escolar – e não falamos em educação, propositadamente – é um dos factores que mais vigorosamente pode contribuir para o desenvolvimento harmonioso e sustentado da sociedade contemporânea, que se pretende mais solidária entre os seus membros. E isso será tanto mais possível quanto mais próximo for o patamar de escolaridade das pessoas; esta é a via mais curta para a equidade, mas também a mais difícil, pois implica um grande esforço individual, solitário, que depende da vontade de cada um. Só com tempo é possível transformar em vida a metáfora mais bela da humanidade: *cultura*. E, com isso, alcançar a individualidade, a nossa identidade, que deve ser fruto duma construção consciente, amadurecida ao longo dos anos a partir de textos fundacionais da nossa cultura, sem esquecer as suas raízes mais universais, que nos ligam a uma cultura europeia e ocidental com a sua idiossincrasia. É nesta perspectivação diacrónica que se fará luz acerca do conceito de solidariedade, se aprende a ser solidário. Uma prática vã e estéril, se não for ancorada nesta memória colectiva, berço da nossa identidade. E tanto mais ela o será se, ostensivamente, não ignorar a dimensão cristã da nossa cultura, sedimentada ao longo dos séculos.

1. Da importância da Igreja Católica dada à formação escolar

Nas sociedades humanas, foi a Igreja talvez a primeira entidade a discernir a importância da centralidade da formação escolar para o progresso da Humanidade. E como a humanidade se compõe de Homens, este é o primeiro objecto da sua acção, pois ela sabe que, na medida em que os vai modificando, insuflando-lhes um espírito vivificador, mais se renova a esperança no futuro da Humanidade. Por isso, a Igreja, ao longo dos séculos, não prescindiu de possuir escolas, aliás, foi mesmo no seu seio que nasceu a escola das escolas, a Universidade.

Um marco fundamental deste discernimento, no seio da Igreja Católica, foi o Concílio de Trento (1545-1563), que pretendeu uma profunda renovação no sentimento e na prática da religião por parte do clero e do povo. E isso passava por uma maior atenção à formação intelectual do *homo religiosus* ao serviço da Reforma Católica. Uma das consequências mais emblemáticas a nível universal e que se iniciou entre nós, Portugueses, foi a fundação de Seminários, destinados à formação da juventude com orientação para o sacerdócio. Com efeito, pela mão de um dos principais interlocutores da Assembleia Sinodal, D. Frei Bartolomeu dos Mártires, havia de nascer em Braga o Seminário de S. Pedro, a primeira instituição do género em todo o mundo. Corria o ano de 1572 e o Campo da Vinha seria o local escolhido para acolher este edifício de incumbência tridentina. Uma construção que havia de ser, essencialmente, um local privilegiado para a formação espiritual dos seus alunos, pois estes estariam destinados a

frequentar as aulas de Teologia Dogmática, no Convento do Pópulo, e as aulas de Humanidades, de Artes e Moral Prática ou Casos de Consciência, no Colégio de S. Paulo, sob a jurisdição dos Jesuítas, desde 1560[1].

2. Da Companhia de Jesus e da sua afeição aos estudos

Desde os finais da Idade Média, sobretudo a partir do Concílio de Constança (1414-1418), o concílio da unidade, que se fazia sentir um apelo muito forte à reforma da Igreja e a uma renovação espiritual. No séc. XVI, esta *renouatio* ganha contornos bem definidos com a Reforma Protestante e a Reforma Católica, este último movimento também conhecido por Contra-Reforma. A par do dominicano D. Frei Bartolomeu dos Mártires, também Inácio de Loiola (1491-1556), fundador da Companhia de Jesus, havia de deixar o seu cunho pessoal nestes tempos conturbados. Vista, a princípio, pela Igreja, com alguma desconfiança, depressa começou a encontrar eco junto de reputados membros da Igreja que, segundo Pereira Gomes, sentiam mesmo «a tentação de sonhar que esta ordem poderia servir de paradigma de todas as outras»[2].

Reflexo desta nova atitude da Santa Sé é a intervenção de Jesuítas no Concílio de Trento, a fundação de colégios em países profundamente atingidos pelos ventos da Reforma protestante e a evangelização em terras além-mar, no mundo de domínio português e espanhol[3]. Assim prosseguiam paulatinamente os Jesuítas, em sintonia com a mensagem tridentina, a sua missão de revitalização da vivência cristã, a formação moral e intelectual do clero, um aspecto importantíssimo a ter em conta no combate às ideias reformistas dos protestantes, assim como a propagação da fé cristã.

A fundação de colégios, embora não tivesse estado nos primeiros planos da Companhia[4], destinados em primeiro lugar para os estudantes da Companhia e, mais tarde, também para os externos, há-de favorecer este projecto apostólico-religioso de formação da juventude[5]. Era divisa de Inácio de Loiola a formação integral do homem, que visava uma simbiose

---

[1] Cf. José Augusto Ferreira (1937), *História abreviada do Seminário Conciliar de Braga e das escolas eclesiásticas precedentes: séc. VI – séc. XX*. Braga: Mitra Bracarense, pp. 162-164.

[2] Manuel Pereira Gomes (1999), «Quatrocentos anos do *Ratio Studiorum* dos jesuítas (1599--1999)», *Revista Portuguesa de História do Livro*, III – 6, p. 177.

[3] Cf. António Maria Martins Melo (2004), *Teatro Jesuítico em Portugal, no século XVI: a tragédia* Iosephus *do P. Luís da Cruz, S. J.* Lisboa: FCG / FCT, máxime pp. 468-470.

[4] José Manuel Martins Lopes (2002), *O Projecto educativo da Companhia de Jesus*. *Dos* Exercícios Espirituais *aos nossos dias*. Braga: Publicações da Faculdade de Filosofia, pp. 46-47.

[5] Cf. Margarida Miranda (1996), «Uma 'paideia' humanística: a importância dos estudos literários na pedagogia jesuítica do séc. XVI», *Humanitas*, 48, pp. 223-256.

integradora da formação intelectual humanista com a educação moral cristã: «trata-se de integrar virtudes e letras, vida e ciência, conduta e saber».[6] Para Inácio, «o fim da Companhia e dos estudos é ajudar o próximo a conhecer e a amar a Deus, e a salvar a sua alma».[7] A meta suprema é conseguir a Bem-aventurança, a salvação eterna.[8] Para Ele convergem todos os saberes[9]; d'Ele dimana toda a acção. À luz deste princípio fundacional, consagrado nas Constituições da Companhia de Jesus, havemos de discernir outra faceta não menos importante: a atitude interventiva[10] da Companhia, que privilegiou as representações teatrais. Com efeito, por esta ocasião, reunia-se uma vasta plateia, oriunda de diferentes estratos sociais.

3. Da Companhia de Jesus no Brasil

A urgência do anúncio da Boa Nova a todos os povos, e da sua conversão, muito aproveitou da gesta lusa dos descobrimentos, que abriu perspectivas de expansão da cristandade. Sensibilizado pelas novas exigências, Inácio de Loiola respondeu positivamente ao apelo de D. João III, quando lhe enviou Simão Rodrigues e Francisco Xavier. Enquanto o primeiro permanecia em solo do reino lusitano, Xavier tomava o caminho do Oriente, tendo chegado a Goa no dia 6 de Maio de 1542. Depois, a obra missionária dos Jesuítas havia de estender-se à Etiópia (Nunes Barreto, 1556), a Angola (Francisco de Gouveia, em 1560) e à ilha de Moçambique (Gonçalo da Silveira, em 1560).

Ao Brasil[11] vai chegar Manuel da Nóbrega, em 1549; quatro anos mais tarde, na terceira expedição missionária, segue José de Anchieta, natural de Tenerife, nas Canárias. Até 1578, Serafim Leite, em apêndice ao Tomo I da *História da Companhia de Jesus no Brasil*, faz referência a dezassete expedições. Uma delas havia

---

[6] José Manuel Martins Lopes (2002), *O Projecto educativo…* cit., p. 100.

[7] *Constituições da Companhia de Jesus anotadas pela Congregação 34 e Notas Complementares aprovadas pela mesma Congregação* (1997), Lisboa – Braga Cúria Provincial da Companhia de Jesus e Livraria A. I.

[8] Ibid., pp. 60-61, n.os 156 e 163.

[9] Ibid., pp. 93, 103 e 115, n.os 307, 351 e 418.

[10] «Apesar de não ser a expressão amorosa a intenção primeira destas tragédias – que quase podem chamar-se de intervenção –, a cada passo a intuição natural da psicologia humana se revela e dá lugar à luta de afectos entre as diversas personagens» (Nair de Nazaré Castro Soares (1996), *Teatro clássico no século XVI. A* Castro *de António Ferreira. Fontes – Originalidade*. Coimbra: Livraria Almedina.

[11] Nos primeiros tempos da evangelização do Brasil, ficaria tristemente célebre o episódio da expedição de 1570: Inácio de Azevedo e seus companheiros, que haviam partido de Lisboa a 5 de Junho de 1575, com destino à Terra de Vera Cruz, seriam assassinados ao largo das Ilhas Canárias, às ordens do calvinista francês Jacques Sória, a 15 de Julho deste ano.

de ficar imortalizada, desafortunadamente: os «40 Mártires do Brasil». E com a sua chegada, foi também o hábito da fundação de colégios, que começaram por ser um fenómeno à escala europeia, mas rapidamente se estenderam ao Brasil e à China. E o ensino das *literae humaniores*, numa educação escolar inspirada pelo Renascimento, havia de cristalizar numa prática pedagógica una, de cariz universal, consoante os lugares e as pessoas. O documento que corporiza este método dá pelo nome de *Ratio Studiorum*, e mereceu há pouco tempo, entre nós, uma edição moderna, bilingue latim-português[12].

A especificidade de adaptação aos povos e lugares da sua pedagogia vai reflectir-se numa atenção especial dada pelos Jesuítas ao estudo da língua e da cultura dos nativos, os 'índios', de que resultou, neste contexto, a célebre *Arte de Gramatica da Lingoa mais usada na costa do Brasil Feyta pelo padre Ioseph de Anchieta da Cõpanhia de IESU*, editada em Coimbra, em 1595, por António de Mariz. Uma obra que, inicialmente, parece ter sido escrita em latim e que se transformou num importante instrumento facilitador da comunicação com os povos autóctones, falantes do tupi, cujas dificuldades de entendimento lhe haviam de merecer o epíteto de «grego», conforme testemunho contemporâneo do Pe. Rui Pereira[13].

3.1. *Do colégio da Baía*

Quando os primeiros Jesuítas chegaram ao Brasil, integrados na embaixada do primeiro Governador-Geral Tomé de Sousa, a 29 de Março de 1549, aportaram à cidade de São Salvador da Baía de Todos os Santos e aí fundaram a primeira casa da Companhia. Em 1556, O Colégio da Baía, que havia dado os seus primeiros passos no início desta década, ganha o estatuto de Real e ascende a Colégio Máximo da Província do Brasil, no séc. XVI. A princípio, com actividade circunscrita à população local, sobretudo numa missão de catequese dos nativos, a quem também ensinavam a ler, a escrever e a contar, depressa se transformou numa instituição pública de ensino de referência, com a missão de preparar pessoas para as carreiras eclesiástica, militar e civil. O magistério das Humanidades, da Gramática e da Retórica, a que se seguiam as Artes, a culminar no curso de

---

[12] Margarida Miranda (2009), *Código Pedagógico dos Jesuítas.* Ratio Studiorum *da Companhia de Jesus [1599]. Regime escolar e curriculum de estudos*. Edição bilingue latim-português. Introdução, versão portuguesa e notas de Margarida Miranda; revisão de José Carlos de Miranda. Lisboa: Esfera do Caos Editores.

[13] Cf. Virgínia da Conceição Soares Pereira (2000), «Em torno da *Arte de Gramática* de Anchieta» in *Actas do Congresso Internacional Anchieta em Coimbra – Colégio das Artes da Universidade (1548-1999)*, Tomo III, Coimbra / Porto, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e Fundação Eng. António de Almeida, p. 1327.

Teologia, granjeava-lhe fama crescente na novel Província. A existência de uma biblioteca muito havia de concorrer para a afirmação deste pólo cultural. A tudo isto, acrescente-se ainda o facto de a cidade de Salvador ter sido, nestes primeiros tempos, a capital do Brasil, facto que explica a demanda desta cidade por parte de numerosa população, constituída por europeus, índios, negros e mestiços. Um pormenor não despiciendo nesta questão dos moços pardos, pois os estudos já então eram entendidos como a condição mais favorável para melhorar a fortuna da sua cor, como judiciosamente observou Matias da Cunha, Governador-Geral do Brasil, em resposta à inquirição de El-rei D. Pedro[14].

No início do séc. XVII, era florescente a vida académica deste colégio, com as suas festas e a colação de graus universitários[15].

3.2. *Da frequência do colégio da Baía pelos moços pardos*

A frequência dos colégios dos jesuítas estava a aberta a todos, sem distinção de raça ou cor. Desde o início que há notícias da presença de curumins indígenas nestas escolas públicas, gratuitas, com alguns deles, os mais dotados, a frequentar as classes de Humanidades; alguns podiam ser mesmo premiados com uma viagem à Europa, para visitarem os colégios de Portugal ou de Espanha. O P. José de Anchieta foi o principal impulsionador deste ambiente escolar, exemplo pioneiro para as actuais políticas de inclusão, dadas as frágeis condições sociais daquela época.

Neste contexto, assume especial importância a questão dos moços pardos e mulatos, que se desenrolou no último quartel do séc. XVII e que levou ao seu afastamento dos bancos escolares, ainda que temporariamente.

Este assunto mereceu a atenção do historiador da Companhia, Serafim Leite[16], um conflito de carácter social que, na época, dividiu a opinião dos dois continentes: enquanto na Europa frequentavam livremente as Escolas de Évora e Coimbra, o mesmo não sucedia na América. Com efeito, invocando a sua falta de perseverança e os seus maus costumes, os pais dos moços brancos

---

[14] Serafim Leite, S. J. (2004), *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Tomo VII – *Assuntos gerais – séculos XVII-XVIII*. São Paulo: Edições Loyola, p. 72.

[15] Ibid., pp. 69-74, onde se discute a tentativa de criação da Universidade do Brasil, ficando a pretensão pelo reconhecimento do estatuto universitário do Colégio da Baía.

[16] Serafim Leite, S. J. (2004), *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Tomo V – *Da Bahia ao Nordeste. Estabelecimentos e assuntos locais – séculos XVII-XVIII*. São Paulo: Edições Loyola, p. 211. A este assunto, dedica um capítulo da sua tese de doutoramento Edwiges Pereira Rosa Camargo (2005), *O Negro na Educação Superior: perspectivas das ações afirmativas*. Campinas, SP: Universidade Estadual /Faculdade de Educação, pp. 15-20 («A questão dos moços pardos»). Vide http://www.bdae.org.br/dspace/handle/ 123456789/1723 (consultado em 17 de Outubro de 2010).

não os toleravam e, por outro lado, deixaram de ser admitidos ao sacerdócio, tanto no clero regular como nas ordens religiosas, existentes no Brasil: beneditinos, Carmelitas, Franciscanos e Jesuítas. Esta proibição acontece no tempo do Provincial da Companhia, P. António de Oliveira, natural da Baía (1681-1684) e verifica-se no colégio desta cidade. Isto sucede numa altura, coincidência ou não, em que os historiadores referem que a procura excedia largamente a capacidade dos colégios.

Serafim Leite, de seguida, dá conta que os moços excluídos se dirigiram a El-Rei D. Pedro e ao P. Geral da Companhia, P. Tirso González de Santalla, os quais responderam com documentos que honram a posição de ambos. Quer o Rei, quer o P. Geral, estranham esta proibição, sobretudo em razão de nas mais célebres escolas da Companhia, em Portugal, em Coimbra e em Évora, os estudos serem permitidos a tais moços. Cita-se a carta Régia, datada de 20 de Novembro de 1686, dirigida ao marquês de Minas, a partir de Serafim Leite, do local já citado:

> Por parte dos moços [mossos] pardos dessa cidade, se me propôs aqui, que estando de posse há muitos anos de estudarem nas Escola Públicas do Colégio dos Religiosos da Companhia, novamente os excluíram e não querem admitir, sendo que nas Escolas de Évora e Coimbra eram admitidos, sem que a cor de pardo lhes servisse de impedimento, pedindo-me que mandasse os tais Religiosos os admitirem nas suas escolas dêsse Estado, como o são nas outras do Reino. E parece-me ordenar-vos (como por esta o faço) que, ouvindo aos Padres da Companhia, vos informeis se são obrigados a ensinar nas escolas dêsse Estado, e constando-vos que assim é, os obrigueis a que não excluam a êstes moços geralmente só pela qualidade de pardos, porque as escolas de ciências devem ser comuns a todo o gênero de pessoas sem excepção alguma.

O historiador da Companhia conclui, assim, que nas admissões aos colégios dos Jesuítas não há discriminação em função da cor, como é prova eloquente o ambiente vivido nas escolas de Coimbra e Évora. Por isso, toma como natural este inquérito do Geral e de El-Rei a propósito da proibição agora em vigor no colégio da Baía. E passa a dar conta das razões enumeradas pelo Governador, em resposta igual enviada às duas entidades: esta exclusão só se aplicava aos Estudos Superiores, pois, uma vez que não eram admitidos ao sacerdócio, não se ocupavam em ofícios úteis e transformavam-se em 'vadios; além disso, como eram muito dados a rixas, isso prejudicava o convívio com os moços brancos, que se recusavam a conviver com eles.

Relativamente a este assunto, lê-se numa carta assinada pelo P. António Vieira, datada de 27 de Julho de 1688, esta última informação, que apresentamos em tradução nossa:

> Perguntava também Vossa Paternidade, em carta datada de 7 de Fevereiro de 1688, por que razão os jovens mestiços (vulgo Mulatos) eram excluídos das nossas escolas,

> e se isso aconteceu, sobretudo, por ordem de algum Prepósito Geral, que os afasta, ou pela força de alguma lei ou mesmo do estatuto. O nosso sereníssimo Rei era despertado em relação a isto mesmo pelo Governador da Baía, na sua recente carta; e como lhe demos resposta, damos agora a mesma resposta à Vossa Paternidade: é evidente que nenhum jovem honesto e de bons costumes foi excluído por nós, ainda que admitamos que os jovens foram aprovados para os estudos, não por força da fundação, mas tão somente por caridade. Todavia ouvi dizer que, em geral, eles foram excluídos pelo Pe. António de Oliveira, então Provincial, quando regressou de Roma, o qual ouviu dizer que isto mesmo era apresentado na Corte Portuguesa pelo Ministro para desprezo destes estudos, quando solicitava os Privilégios da Universidade; também ouvia dizer aos cidadãos de maior prestígio e aos mais persuasores que os seus filhos eram misturados nas aulas de letras com estes mestiços, sem nenhuma condição; por essa razão, eles são muitos em número e a sua maior parte, além de ser uma raça vil e tenebrosa, e de costumes corrompidos, passam a sua vida a corromper os outros e são pela sua audaz soberba pouco obedientes aos professores e intolerantes para os estudantes. Admitamos, pois, que poucos são de boa educação e que os clérigos, os religiosos e os homens nobres do governo também já o reconheceram. Por isso é que, nesta costa do Brasil, já lhes está completamente vedado o acesso ao sacerdócio, aos claustros religiosos e ainda a qualquer associação de governo. Se estas razões, e outras mais políticas, mas que, na realidade, se devem ter em grande conta, e que agora são expostas pelo governador ao sereníssimo Rei, vierem a ser aprovadas, também me parece justo que sejam aprovadas por Vossa Paternidade e admitidas de novo a meu pedido. Ora, ordenando ele que sejam admitidos de novo, as portas vão estar abertas para todos, e isto foi-lhes anunciado, quando deram a conhecer ao Provincial a carta de Vossa Paternidade, para que não viessem a pensar que são expulsos por nós apenas por teimosia, mas que, depois de ouvidas as razões, o decreto do Rei fosse aguardado.

E Serafim Leite conclui: «o fato de ficar incluída nas *Ordinationes* do Brasil, a carta do P. geral de 7 de Fevereiro de 1688, em que estranhava não serem admitidos até aos «graus superiores» os homens de cor, supõe que essa ficou sendo lei geral, tendo-se em conta não a cor, senão a *idoneidade moral* dos estudantes»[17].

Em apêndice, apresenta-se, a versão integral desta carta do P. António Vieira, S.J, na altura Visitador-Geral do Brasil e do Maranhão, cargo de que toma posse a 15 de Maio de 1688, no Colégio da Baía. Esta carta começa com uma referência ao Seminário de Belém, fundado pelo ainda Provincial P. Alexandre de Gusmão, corria o ano de 1687. Abria com oito alunos. Tratava-se de um internato para acolher jovens oriundos de todas as partes do Brasil, uma obra pioneira, para o sustento da qual o P. António Vieira havia de recomendar ao seu Fundador que o buscasse com prudência, não confiando demasiado em

[17] Serafim Leite, S. J. (2004), *História da Companhia de Jesus*… cit., p. 212.

promessas, pois poderia acontecer que viessem a falhar e suceder que obras principiadas com fundamento nessas esperanças depois necessitassem, para se concluir, de alguma coisa de mais positivo que simples esperanças[18].

A par desta carta, apresenta-se uma outra datada de 4 de Agosto deste mesmo ano. A versão integral das duas cartas para português é inédita e da nossa lavra, e faz-se acompanhar da transcrição latina realizada a partir do respectivo manuscrito, conforme indicação.

Carta do Pe. António Vieira,
ao Pe. Geral da Companhia de Jesus

Baía, 27 de Julho de 1688

[258r] Admodum Reverende in Christo Pater – P.C. – De Seminario Bethlemico hic in Brasilia a Pe. Alexandro de Gusmão concupito, Paternitatis Vestrae directioni inhaerendo, statum est, admitendos duodecim adolescentes, qui domi nostrae ibi iam, paratae titulo Missionis in pietate, et litteris instituantur; sintque veluti praeambulum futuri seminarii experimentum. Pretium annuum alimentorum triginta quinque millium nummorum minutorum summam conficiet; et quantum fieri poterit exigetur pecunia numerata. Poterit tamen pro pecunia ab aliquibus accipi etiam tantum farinae aut carnis, quantum necessarium fore videbatur ad alumnorum sustentationem, et non amplius. Sumptus pro absolvenda domo, et ecclesia, idem et pro reliquis seminario necessariis, ad Collegium Bahyense non pertinebunt; sed eleemosinis fient, a P. Alexandro de Gusmão prudenter, moderate et non importune corrogandis: qui de omnibus ad idem seminarium pertinentibus aget, et curam a se initio susceptam magis impigre prosequetur. Utinam hoc opus cum tandem sortiatur effectum, quem ipse sperat; ne postquam coeperit aedificare, cogatur ab incoepto desistere, fidem repente fallentibus qui antea maria et montes spondebant. Sed si dei opus est, ad finem ipse perducet.

Quaerebat etiam Paternitas Vestra in epistola data 7 Februarii anni 1688. Rationem ob quam adolescentes misti sanguinis (vulgo Mulatti) a scholis nostris excludebantur: praesertim an per ordinationem alicuius Praepositi Generalis eos amoventis, aut vi alicuius legis, aut statuti. Hoc ipsum serenissimus Rex noster a Gubernatore Bahyensi novissimis litteris suscitabatur; et quam illi responsionem dedimus eandem Paternitati Vestrae nunc damus: a nobis videlicet nullum honestum et bene moratum adolescentem excludi; licet non ex fun[258v]datione, sed tantum ex charitate probatos adolescentes ad studia admittamus. Exclusos tamen hos universim fuisse a P. Antonio de Oliveyra tunc Provinciali, cum Roma rediit, qui in Aula Lusitana id ipsum sibi a Magistratu obiici audivit ad horum studiorum contemptum, cum privilegia Universitatis exposceret ita suadentibus gravioribus civibus, qui filios suos in classibus litterariis nullo pacto cum his hybridis misceri ferebant; eo quod multi numero sint; et plerique eorum, praeter vile et

[18] Serafim Leite, S. J. (2004), *História da Companhia de Jesus*… cit., p. 241.

obscurum genus corruptis moribus, aliosque inficientibus vivant sintque propter audacem superbiam parum Praeceptoribus obtemperantes, et scholasticis passim intolerabiles: esto ex eis pauci morigeri sint. Quod etiam clerici, Religiosique et e Magistratu viri nobiles comprobaverunt; eo quod in hoc ora Brasilica iam ad sacerdotium, ad Religiosa claustra, et ad quemcumque Politicum coetum eis omnino sit aditus interclusus. Si haec rationes, aliaeque magis politicae, sed re vera magnifaciendae, et nunc a gubernatore proponendae serenissimo Regi probabuntur; aequum etiam videtur a Paternitate Vestra probari eo autem iubente iterum admitti; patebit omnibus ianua quod et iisdem significatum est cum Paternitatis Vestrae epistolam Provinciali ostenderunt; ne putarent a nobis tantum pertinaciter eiici, sed Regis decretum, auditis rationibus, expectari.

Ab externis ad nostros redeo, inter quos in Tirocinium Paternitas Vestra admitti adolescentes misti sanguinis omnino vetat absque Praepositi Generalis dispensatione, contra distinctionem quam perperam faciebat P. Alexander de Gusmão tunc Provincialis, putans aliquos non excludi; idque iubet in libro ordinationum generalium describi; quod factum est. Significare tamen Paternitati Vestrae non praetermittam iam ab aliquot annis datam Patri Provinciali Brasiliensi facultatem dispensandi singulis trienniis cum quinque e numero eorum, qui ex tempore admittebantur, si aliquid ex Indorum sanguine ducerent: ut intelligam an ista novissima declaratione [259r] revocatam velit huiusmodi facultatem; an solum adolescentes misti sanguinis excludi, sive illum ab Aethiopibus, sive Indis ducant, demptis quinque, originem in remoto gradu ab Indis trahentibus, cum quibus ad haec usque tempora singulis triennis poterat dispensari.

Hac occasione, ut gratias quam maximas Paternitati Vestrae refero, quod circa admitendos europeos omnem numeri limitationem abstulerit, si cum delectu admittantur; vel potius nullam fuisse declaraverit; ita mirari non desino id in Provincia tandiu fuisse vel suppressum, vel ignoratum, superioribus quotidie pro ampliando admittendorum numero conclamantibus, cum solum quindecim singulis trienniis universim admitti posse affirmarent; quod ut Paternitas Vestra nunc monet, de Brasilo Lusitani, tantum intelligendum erat; non vero de Lusitanis, aut europeis quibus nulla fuerat limitatio praescripta.

Aegre quidem tulit P. Alexander de Gusmão, ad quem hoc scribebatur, hanc distinctionem fieri in admittendis: rogavitque instantissime, ne id novo Provinciali a me significaretur, propter tumultum, quem dicebat facile excitandum, si hoc ad Brasilorum aures aliqua ratione perveniret. Sed dummodo hoc in praxi servetur; ignoretur ut libet, ab aliis; sed suo tempore Provinciae Moderatoribus indicatur; sitque inter consultores aliquis qui fideliter ad Praepositum Generalem referat, an ordinatio ista perquam necessaria ne ipsa impleatur.

Video etiam aliquos ex his non aequo animo laturos, si ex Lusitania adolescentes cum delectu, et ex aliis europae Provinciis sacerdotes ad nos in subsidium mittantur. Sed hanc unicam fore artem iudicio ruentis Provinciae servandae. Proptereaque Procuratorem nostrum Olysippone degentem iterum a Paternitate Vestra urgeri desidero, utquam primum selectos mittat non paucos: Patrem vero Antonium Rangel a Provincia electum bono europeorum Patrum [259v] numero in reditu sociari, in caelum sublatis manibus, simul cum Benedictione, et Sanctis Sacrificiis Paternitatis Vestrae summopere exopto. Bahyae, 27 Iulii anni 1688.

(Bras. 3, 258r- 259v.)

Carta do Pe. António Vieira,
ao Pe. Geral da Companhia de Jesus

Baía, 27 de Julho de 1688

Mui Reverendo Pai em Cristo – P.C. – A partir do seminário de Belém, aqui no Brasil, foi estabelecido pelo ambicioso Pe. Alexandre de Gusmão que, segundo o que está fixado pela direcção de Vossa Paternidade, devem ser admitidos doze jovens, que já se encontram aqui na nossa casa, preparada com a designação de Missão no amor e que serão instruídos nas letras, como sendo uma experiência precedente do futuro seminário. A despesa anual com o sustento vai atingir a soma de trinta e cinco mil reis e o pagamento será exigido em dinheiro vivo o mais que puder ser dado. Contudo, em substituição do dinheiro, também se poderá receber tanta farinha e tanta carne de alguns quanta a que se vier a revelar necessária para o sustento dos alunos, e não em maior quantidade. As despesas a favor da construção da nossa casa e da Igreja, e igualmente das restantes coisas necessárias ao seminário, não pertencerão ao Colégio da Baía; mas as obras serão feitas com as esmolas, que têm de ser conseguidas com prudência, com moderação, e não de forma inoportuna pelo Pe. Alexandre de Gusmão, que as encaminhará de todos os dadores para o mesmo seminário e prosseguirá mais diligentemente o encargo recebido por si no início. Oxalá finalmente esta obra produza o efeito em que ele mesmo deposita a sua esperança; e que não seja obrigado a desistir dessa empresa, depois de a ter começado a construir, se faltarem repentinamente à palavra aqueles que antes prometiam tudo (mares e montes). Mas se esta é obra de Deus, ele mesmo a levará até ao seu fim.

Perguntava também Vossa Paternidade, em carta datada de 7 de Fevereiro de 1688, por que razão os jovens mestiços (vulgo Mulatos) eram excluídos das nossas escolas, e se isso aconteceu, sobretudo, por ordem de algum Prepósito Geral, que os afasta, ou pela força de alguma lei ou mesmo do estatuto. O nosso sereníssimo Rei era despertado em relação a isto mesmo pelo Governador da Baía, na sua recente carta; e como lhe demos resposta, damos agora a mesma resposta à Vossa Paternidade: é evidente que nenhum jovem honesto e de bons costumes foi excluído por nós, ainda que admitamos que os jovens foram aprovados para os estudos, não por força da fundação, mas tão somente por caridade. Todavia ouvi dizer que, em geral, eles foram excluídos pelo Pe. António de Oliveira, então Provincial, quando regressou de Roma, o qual ouviu dizer que isto mesmo era apresentado na Corte Portuguesa pelo Ministro para desprezo destes estudos, e quando solicitava os Privilégios da Universidade; também ouvia dizer aos cidadãos de maior prestígio e aos mais persuasores que os seus filhos eram misturados nas aulas de letras com estes mestiços, sem nenhuma condição; por essa razão, eles são muitos em número e a sua maior parte, além de ser uma raça vil e tenebrosa, e de costumes corrompidos, passam a sua vida a corromper os outros e são pela sua audaz soberba pouco obedientes aos professores e intolerantes para os estudantes. Admitamos, pois, que poucos são de boa educação e que os clérigos, os religiosos e os homens nobres do governo também já o reconheceram. Por isso é que, nesta costa do Brasil, já lhes está completamente vedado o acesso ao sacerdócio, aos claustros religiosos e ainda a qualquer associação de governo. Se estas razões, e outras mais políticas, mas que, na realidade, se

devem ter em grande conta, e que agora são expostas pelo governador ao sereníssimo Rei, vierem a ser aprovadas, também me parece justo que sejam aprovadas por Vossa Paternidade e admitidas de novo a meu pedido. Ora, ordenando ele que sejam admitidos de novo, as portas vão estar abertas para todos, e isto foi-lhes anunciado, quando deram a conhecer ao Provincial a carta de Vossa Paternidade, para que não viessem a pensar que são expulsos por nós apenas por teimosia, mas que, depois de ouvidas as razões, o decreto do Rei fosse aguardado.

Dos alunos externos volto aos nossos, entre os quais estão os jovens mestiços admitidos ao Tirocínio (noviciado), que Vossa Paternidade pode geralmente impedir por faculdade do Prepósito Geral, em oposição ao método defeituoso que o Padre Alexandre de Gusmão, então Provincial, aplicava, pensando que alguns não eram excluídos e manda que isso seja registado no livro das disposições gerais, o que foi feito. Contudo, não posso deixar de dar a conhecer a Vossa Paternidade que já desde há alguns anos a esta parte foi dada ao Provincial do Brasil o poder de fixar, em cada triénio, em número de cinco daqueles que eram admitidos sem preparação, se eles tivessem alguma coisa proveniente do sangue dos Índios; para que eu perceba se ele quer que o poder do Provincial seja revogado a partir desta mais recente declaração, ou se quer que unicamente os jovens mestiços sejam excluídos, quer eles possam ser descendentes dos Etíopes ou dos Índios, retirados os cinco, que são oriundos das Índias, de lugar remoto, embora o Provincial, no caso deles, pudesse regular a sua admissão em cada triénio até à presente data.

Neste momento, enquanto dou os maiores agradecimentos a Vossa Paternidade, pelo facto de ter retirado toda a limitação do número a respeito da admissão de alunos europeus, se eles são admitidos por escolha ou se antes a tiver declarado nula, não deixo de ficar admirado que esta questão tenha sido finalmente suprimida ou ignorada, todos os anos, pelos Superiores através de aclamações públicas, embora eles afirmassem que apenas podiam ser admitidos ao todo quinze em cada triénio; porque, como Vossa Paternidade agora adverte, isto tão somente devia ser entendido a respeito dos Portugueses Brasileiros e não a respeito dos Portugueses ou dos Europeus, para quem nenhuma limitação fora prescrita.

Entretanto, com pesar, o Padre Alexandre de Gusmão, para quem se escrevia isto, anunciou que esta distinção acontecia no momento em que iam ser admitidos; e pedia insistentemente que esta resolução fosse dada a conhecer por mim ao novo Provincial, por causa da agitação, e dizia que esta podia ser facilmente inflamada, se chegasse aos ouvidos dos brasileiros por alguma razão. Mas desde que isto se observe na maneira de proceder, será ignorado pelos outros como agrada, mas, a seu tempo, será indicado pelos Moderadores da Província e oxalá haja algum dos Consultores que fielmente apresente ao Prepósito Geral, se esta disposição é extremamente necessária, para que a mesma não seja implementada.

Vejo também que alguns destes não hão-de suportar isto de boa mente, se são enviados de Portugal jovens sujeitos a uma escolha e sacerdotes oriundos de outras Províncias da Europa para nosso auxílio. Mas será esta a única forma de preservar a Província da ruína, segundo a nossa opinião. Por causa disso, eu desejo que o nosso Procurador que vive em Lisboa seja de novo instado por Vossa Paternidade, para enviar logo os não poucos eleitos. Na verdade, eu com as mãos erguidas para o céu e ao mesmo tempo com a sua bênção e com os santos sacrifícios de Vossa paternidade e com o vosso maior

empenho desejo vivamente que o Padre António Rangel, eleito pela Província se associe a um bom número de padres europeus no seu regresso. Baía, em 27 de Julho de 1688.

Carta do Pe. António Vieira, Visitador Geral do Brasil,
Para o Pe. Geral da Companhia de Jesus

Baía, 4 de Agosto de 1688

[262r] Admodum Reverende in Christo Pater – P.C. – Quae circa studia a Paternitate Vestra praescripta sunt omnia Magistris ex scripto tradita, et Scholasticis nostris indicta; ut omnes maiori cura in posterum munus suum exequantur.

Humanistae et Philosophi in nostra interiori aula post acceptas a Paternitate Vestra Litteras, soluta vinctaque oratione Beati Aloysii festum, et nostrorum quadraginta Martirum anniversarium diem exornarunt. Salutatus item est Dominus Archiepiscopus erudito, et Litterario apparatu, cum primo Collegium invisit: diesque Beato Stanislao sacer simili exercitatione celebrabitur. In aula etiam Scholasticorum externorum unus ex Magistris Poemate et Dialogo, una cum discipulis silentium rupit, quod per quinquennium fuerat nimis desidiose servatum, aliique ad declamationes aliquas identidem, si Deo placet, excitabuntur.

Philosophis indictum est examen, non remisse, et supervacanee, sed serio et diligenter faciendum, ut scirent ea tantum conditione se approbandos, si sui rationem redderent quam constitutiones exigunt ab examinatoribus non violandae. Nec examinatores externi a Pe. Alexandre de Gusmão celerius sane quam par erat nominati amoveri potuerunt, quia res iam integra non erat: sed illis iustitia, et sedulitas commendabitur.

Idipsum Theologis denuntiatum est; liberatique omnino sunt a concionibus in Vrbe, aut extra illam habendis: sive potius iniunctum illis, ne eas admittant; cum aliqui faciliores ad eas essent aliis de causis, quam ad domesticas, seque invitari curarent et postea sub examinis tempus occupatos se in concionibus dictitarent. In Templo autem nostro vel in Triclinio eas habebunt omnes quae ad eorundem exercitationem, et ad talentum pro informationibus cognoscendum in Societate ubique a Scholasticis exigi [262v] solent. Semel singulis hebdommadis disputationes, quas Sabatinas vocant, a Theologis fiunt, sub aliquo ex tribus Magistris sibi invicem succedentibus; nec quotidianae diebus adhortationi, et distribuendis sanctis destinatis cessabunt: nec ad annui examinis effugium disputationes super aliquo Tractatu Speculativo aut Morali deinceps pro examine computabuntur. Resecabitur etiam quam primum, ut spero, vel minuetur in examine Philosophorum musica, qua tempus de industria inter singula argumenta conteritur, et minus de enodandis difficultatibus cogitatur.

Bis etiam per hebdommadam Linguam Barasiliam explicatur, constituto in Collegio, et in novitiatu pro Humanistis peculiari huius artis Praeceptore; et de profectu statuto tempore examinabuntur.

Praeter communem Theologiae Moralis Magistrum in Aula docentem, alius Repetitor domesticus illis datus est, qui Theologiae speculativae non student, ut post biennium, iuxta recentis Congregationis decretum, possint cum requisita scientia ad sacerdotium promoveri. Hoc etiam in Pernambuco fiet, et in Collegio Fluminis Januarii. Moniti quin

etiam sunt omnes Coadiutores Spirituales in compagis degentes, et in morali disciplina ut plurimum non leviter rudes, ut summam casuum conscientiae cum Socio legant; sciantque quam primum ad Collegia vocandos, et quemlibet eorum examinandum; ita iubente Domino Archiepiscopo, qui ut suos per se ipsum, vel per alios ad se vocatos examinavit; ita Religiosos a Praelatis, Magistrisque examinari voluit, ut certum deinde de requisita scientia ab eis testimonium referre, et de idoneitate domi probata.

Idem Archiepiscopus cum primum Religiosos Sacris Ordinibus initiare constituit, omnes ad examen vocavit, praemissa ad P. Rectorem epistola, qua dicebat et si superfluum nostrorum examen duceret, tamen ad aliorum exemplum aequi bonique consuleret suos cum duobus examinatoribus mittere; quod [263r] et aliis Religiosis familiis de Tridentini Concilii decreto fuerat indictum. Nos qui Praesulem Iuris Canonici non modice peritum noveramus, in ea esse sententia iudicavimus, paucorum quidem, sed tamen aliquorum, dicentium: posse etiam Iesuitas ad examen vocari et licet aliqui ex nostris in consultatione reclamarent, omnibusque id valde durum videretur, et Mihi prae cunctis, eo quod ab aliis episcopis ad examen non vocaremur. Romaeque in Collegio examinati, tantum in loco examinis sic sisterent coram eminentissimo Vicario, ut idonei iudicati, et a Societate comprobati promovendi ad ordines ita praesentarentur. Visum tamen tunc mihi est plurium sententiam sequi, cum posset idem post accessum ab eodem Praesule sperari; ne aliis Religiosis vocatis, dictoque audientibus, nos recusando inobedientes, non sine aliqua offensione, videremur, eo praesertim tempore, quo Romae privilegia nostra valde in dubium vocantur, et erga episcopos contumaces hoc titulo iudicamur quod ius nostrum defendimus. Nec prudenter aliter faciendum iudicavi; cum in Flumine Januario episcopus levissima opinione motus, a nimia erga nos familiaritate ad manifestam aversionem transierit, nostrisque propterea confere ordines renuat. Ad Pernambucanam vero ecclesiam eiusdem Bahyensis Archiepiscopi consanguineus sit promotus, qui ab eius sententia non discrepaturus praevidebatur. Cumque in Brasilia nulli alii essent episcopi; vel in Lusitaniam, aut ad Angolae Regnum mittendi erant ordinandi; vel tandem inviti, et cum dedecore examen subire cogeremus, gratiamque huius Archiepiscopi, duos tantum supra quadraginta anos numerantis, et propter sanctitatis opinionem, zelumque Apostolico viro dignum, Regi valde probati, et Populo maxime venerabilis, sumpta hinc ocasione amisissemus quod a Sancto Francisco Xaverio tria Pontificia diplomata nunquam premente, sed cum Legati Apostolici dignitate ad cuiusvis Proepiscopi pedes se abjiciente, et tantum ex eius voluntate, et obedientia sacrum faciente, contionante, et confessiones audiente, in his praesertim circunstantiis maxime improbaretur. [263v] Missi ergo ad examinis locum tredecim humanistae: ante omnes Religiosos statim admissi; brevique interrogatione, aut explicatione, nostris examinatoribus interrogantibus, approbati; et minoribus ordinibus die 25 Iulii initiati. Exitus deinde consilium cum laude probavit. Misso namque sacerdote ad agendas pro collatis ordinibus gratias; allataque, et ostensa Gregorii XIII Bulla nos ab examine episcopali eximente, relataque Romana praxi, quae legis erat optima interpres; doluit vehementer hoc sibi peculiare Societatis ius non fuisse oportuno tempore ostensum: caeterum Pontifici se obtemperaturum promisit: Laudavit Patrum modestiam, et obedientiam; et pro Societate iure tuendo, paratum se fore ex animo pronuntiavit, quotiescunque ignoranti afferetur quod utique post hanc submissionem ab eo absque dubio faciendum speramus, et examen etiam pro audiendis confessionibus omnino evitandum.

Cum Congregatio 8, decreto 40, velit examen de peritia *Linguae Indicae* sufficienti ad Professionem esse iuratum; nec ulla adhuc certa constituta sit formula, quemadmodum nuper data est pro iuramento de talentis a Congregatione XIII, petimus aliquam, qua interim utamur. Rursus cum decretum 15, Congregatione 6: dicat cum aliquibus dispensari posse, licet non communiter, ac facile, iudicio Reverendissimi Patris Nostris Generalis, titulo linguae, ita tamen ut sint ex iis, qui apud Indos utiliter laborantes eorum Linguis cum fructu addiscendis operam dederunt. Dubitatio oritur, an hoc decretum faveat illis, qui linguam optime callent, nec tamen ei addiscendae operam dederunt, quia eam cum lacte duxerunt domi inter ipsos Indos educati: et an consultores teneantur sub iuramento, vel absque eo affirmare illos apud Indos utiliter laborasse. Hoc idem de Angolanis quaeritur Linguam Aethiopum inter servos domi addiscentibus. Benedictionem et Sacrificia Paternitatis Vestrae obsequentissimus postulo. Bahyae 4. Augusti anni 1688.

Paternitatis Vestrae Humillimus Servus et Filius indignus

Antonius Vieira

(*Bras. 3, 262r-263v*)

Carta do Pe. António Vieira, Visitador Geral do Brasil,
ao Pe. Geral da Companhia de Jesus

Baía, 4 de Agosto de 1688

Mui Reverendo Pai em Cristo. Acerca dos estudos que foram prescritos por Vossa Paternidade, todos eles foram confiados aos professores de acordo com o que foi determinado e foram ordenados aos nossos Escolásticos, para que todos cumpram o seu ofício para o futuro com o seu maior cuidado.

Os Humanistas e os Filósofos, no nosso pátio interior, após a recepção da carta de Vossa Paternidade, com um harmonioso discurso em prosa, emprestaram brilho ao dia festivo do beato Aloísio e ao dia de aniversário dos nossos quarenta mártires. O Senhor Arcebispo foi saudado com erudito aparato literário, quando visitou, pela primeira vez, o Colégio: celebrava-se o dia consagrado ao beato Stanislau com prática semelhante. No pátio dos estudantes externos, um dos mestres, com um poema e com um diálogo, quebrou juntamente com os alunos o silêncio, que durante cinco anos havia sido conservado com demasiada ociosidade. Outros serão excitados, de quando em quando, para exercícios de declamação diferentes, se for do agrado de Deus.

Aos filósofos foi imposto um exame que devia ser feito não de forma desleixada e desnecessária, mas com seriedade e com diligência, para que eles soubessem que teriam de ser aprovados só com esta condição: se prestassem as contas que as constituições exigem e que não devem ser violadas pelos examinadores. E nem os examinadores externos, nomeados duma maneira sã mais rapidamente do que era conveniente, poderão ser afastados pelo Pe. Alexandre de Gusmão.

O mesmo exame foi ordenado aos Teólogos; eles foram totalmente libertados da reunião do povo na cidade, ou das que devem estar contidas fora dela ou antes ligados a elas, para que as não aceitem; como os examinadores mais facilitadores se mantivessem,

por outras razões, junto destas assembleias mais do que junto das assembleias da nossa casa, esforçavam-se por serem convidados e depois repetiam que eles mesmos se tinham ocupado durante o tempo do exame nas assembleias.

Porém, na nossa Igreja ou na nossa Casa vão ter lugar todas as assembleias que costumam ser exigidas pelos nossos estudantes, sem excepção, para que se possa conhecer a sua exercitação e o seu talento a respeito dos conhecimentos ministrados na Companhia. Uma vez em cada semana, são feitas pelos Teólogos disputas, chamadas sabatinas, sob a direcção de um dos três professores que se vão suceder alternadamente; e estas não vão parar nos dias destinados à exortação quotidiana e naqueles que devem ser dedicados aos santos; estas disputas sobre qualquer Tratado Especulativo ou sucessivamente sobre Moral não serão contabilizadas por exame para a dispensa do exame anual. No exame dos Filósofos, também será suprimida quanto antes a Música ou reduzida, como espero, e o tempo de trabalho entre cada um dos períodos de argumentação será substituído por ela e assim pensar-se-á menos no esclarecimento das dificuldades.

De acordo com o Regulamento do Colégio, também a Língua Brasileira é explicada duas vezes por semana, e os alunos serão examinados por um professor particular desta arte no noviciado dos Humanistas e no tempo estabelecido para a verificação do progresso.

Para além do professor comum de Teologia Moral, que ensina neste Colégio, foi dado um professor auxiliar da casa aos estudantes de Filosofia que não estudam Teologia Especulativa, para que depois do biénio da recente congregação possam ser promovidos ao sacerdócio com a requerida ciência. Isto será também feito em Pernambuco e no Colégio do Rio de Janeiro. Os Monitores, que são também todos Coadjutores Espirituais para os que vivem nas aldeias, foram advertidos para a forma como eles passam o tempo nos Colégios e no ensino da Moral, para que os incultos leiam muito e de forma acentuada, e para que leiam a súmula dos casos de consciência, com o companheiro e para que saibam, quanto antes, os que têm de ser convocados para os Colégios e o primeiro deles que deve ser examinado. Deste modo, por ordem do Senhor Arcebispo, que examinou por si mesmo ou por outros os que foram chamados para junto de si, da mesma maneira quis que os Religiosos sejam examinados pelos Superiores e pelos Mestres, para que, em seguida, haja a certeza de que eles apresentam o seu testemunho sobre os conhecimentos exigidos àqueles e sobre a comprovação da sua idoneidade.

O mesmo Arcebispo, logo que decidiu iniciar os religiosos nas Ordens Sagradas, chamou-os todos para o exame, em carta enviada ao Pe. Reitor, em que dizia que considerava o exame dos nossos como supérfluo, contudo, para exemplo da equidade natural dos outros, deliberava enviar os seus com dois examinadores; e isto fora indicado a outras congregações religiosas pelo decreto do Concílio de Trento. Nós que conhecíamos o Presidente do Direito Canónico, um perito muito reconhecido, declarámos que éramos da mesma opinião de poucos, mas contudo de alguns que diziam que os Jesuítas podiam ser convocados para o exame, ainda que outros dos nossos protestassem quanto à deliberação, pois isso parecia muitíssimo duro a todos, e a mim mais que a todos; é por isso que não somos convocados para o exame por outros bispos. Deste modo no Colégio de Roma os examinados apenas se apresentariam diante do eminentíssimo Vigário, no local do exame, para que, considerados idóneos e inteiramente aprovados e dignos de serem promovidos, fossem apresentados às ordens pela Companhia. Contudo, naquela altura,

pareceu-me que ele seguia a opinião da maioria, como se podia esperar deste mesmo Presidente após a sua ascensão (ao cargo); para que não pareçamos desobedientes, por recusa e com alguma ofensa, aos outros religiosos que foram chamados e aos ouvintes neste mandado, particularmente neste tempo em que os nossos privilégios de Roma são fortemente postos em dúvida, somos indicados perante os bispos como recalcitrantes com esta inscrição, porque defendemos o nosso direito. E sem grande prudência julguei que isto devia ser feito de modo muito diferente; como o bispo do Rio de Janeiro, movido por uma levíssima opinião, nos tinha arrastado duma grande familiaridade para uma manifesta aversão, recusaria, por essa razão, conferir ordens aos nossos. Na verdade o irmão do próprio arcebispo de Baía, aquele que parecia não diferir da sua opinião, foi transferido para a igreja de Pernambuco.

Como no Brasil não poderia haver nenhuns outros bispos, os que viessem a ser ordenados deviam ser enviados para Portugal ou para o reino de Angola; e finalmente nós, os convidados, como éramos forçados a apresentar-nos a exame com infâmia, perdemos, na primeira ocasião, os favores deste arcebispo que contava somente dois acima dos quarenta anos e que era muito estimado pelo rei e muitíssimo respeitável para com o povo, por causa da sua fama de santidade e pelo seu zelo digno de um homem apostólico, porque sem nunca retirar a S. Francisco Xavier os três diplomas Pontifícios, mas lançando-se aos pés de qualquer probispo com toda a dignidade de delegado apostólico e tornando-se sagrado somente por força da sua vontade e da sua obediência, fazendo sermões e confessando, era muitíssimo censurado particularmente, nestas circunstancias. Foram, portanto, enviados a exame treze humanistas e foram admitidos imediatamente à frente de todos os religiosos e com um breve interrogatório ou explicação foram aprovados pelos nossos examinadores; e iniciados nas ordens menores no dia vinte e cinco de Julho. Em seguida, a assembleia deliberativa aprovou o resultado com louvor. Como tivesse sido enviado, na verdade, um sacerdote para dar graças pelas ordens concedidas; e como tivesse sido produzida e apresentada a Bula de Gregório XIII que nos livrava do exame episcopal, citada a prática romana, que era uma óptima intérprete da lei, lamentou veementemente que este direito peculiar da Congregação não lhe tivesse sido mostrado em tempo oportuno.

Além disso prometeu que ele mesmo havia de obedecer ao Pontífice; louvou a modéstia e a obediência dos padres através da defesa do direito a favor da Congregação, declarou sinceramente que ele havia de estar preparado, todas as vezes que era anunciado ao ignorante aquilo que em qualquer caso temos esperança de fazer a partir das dúvidas, depois desta submissão dele, e de evitar também completamente o exame para ouvir as confissões.

Embora a Congregação 8, pelo decreto 40 tenha querido que o exame acerca da perícia da língua da Índia, suficiente para o exercício da profissão, tenha sido assegurado e embora nenhuma fórmula tenha sido constituída como certa, como há pouco foi dada pela Congregação XIII, por juramento acerca dos talentos, pedimos alguma fórmula de que, entretanto, nos possamos servir. Embora o decreto 15, através da Congregação 6, afirme, de novo, na companhia de alguns que o exame pode ser dispensado, ainda que não de uma forma geral e com facilidade, por decisão do Nosso Reverendíssimo Padre Geral, a pretexto da língua, é lícito, todavia, que estejam entre aqueles os que, trabalhando de forma vantajosa junto dos Índios, prestaram atenção à aprendizagem das línguas

de forma eficiente: surge, no entanto, a dúvida se este decreto favorece aqueles que proclamam com optimismo a língua, mas não prestaram atenção à sua aprendizagem, porque foram educados nesta língua entre os próprios Índios, quando a tomavam em família e ainda se os conselheiros são obrigados sob juramento a afirmar a partir daí que aqueles trabalhavam de forma vantajosa junto daqueles Índios. Isto mesmo se pergunta aos Angolanos que tinham de aprender a língua dos Etíopes entre os criados da casa. Com toda a minha obediência, peço a bênção e os sacrifícios de Vossa Paternidade. Em Baía. 4 de Agosto do ano 1688.

De Vossa Paternidade O muito humilde Servo e Filho indigno

António Vieira